



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5217

Data: 19/08/2022

## **1. RESOLUÇÃO**

### **1.1. CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

#### **RESOLUÇÃO NÚMERO 263 de 18/08/2022**

Dispõe sobre a implantação e o funcionamento do Programa Auxílio Emergencial para os(as) Estudantes em Cursos de Alternância da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, reunido em sessão extraordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 23005.024736/2022-42 e o Parecer nº 6, de 12 de agosto de 2022, da Comissão Permanente de Legislação e Normas, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Programa Auxílio Emergencial para os(as) Estudantes em Cursos de Alternância da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Jones Dari Goettert**

**Presidente**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5217

Data: 19/08/2022

**Anexo da Resolução COUNI nº 263, de 18 de agosto de 2022.**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA OS/AS ESTUDANTES EM CURSOS DE ALTERNÂNCIA**

**CAPÍTULO I**

**OBJETIVO DO PROGRAMA**

Art. 1º O Programa Auxílio Emergencial para os(as) Estudantes em Cursos de Alternância, tem por objetivo atender demandas específicas e emergenciais que, se não atendidas, comprometam a permanência dos(das) estudantes de cursos de graduação que funcionam em regime de alternância na UFGD, especificamente durante os períodos de Tempo Universidade.

**CAPÍTULO II**

**PÚBLICO ALVO**

Art. 2º O Programa Auxílio Emergencial para os(as) Estudantes em Cursos de Alternância é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação que funcionam em regime de alternância, com situação de vulnerabilidade socioeconômica, identificados por parecer técnico realizado pela equipe de serviço social da UFGD.

Parágrafo único. Terão prioridade na concessão do auxílio os(as) estudantes em condições que aumentam a vulnerabilidade socioeconômica, como: estudantes em período maternal com filhos e/ou filhas de zero a cinco anos, indígenas, quilombolas, estudantes transexuais e os(as) estudantes com deficiência.

**CAPÍTULO III**

**DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

Art. 3º Poderá participar do Programa Auxílio Emergencial para os(as) Estudantes em Cursos de Alternância o(a) estudante que cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

I - possuir renda familiar mensal per capita de até um e meio (1,5) salário mínimo;

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5217

Data: 19/08/2022

II - não ser portador de diploma de curso superior;

III - não receber benefício/bolsa da UFGD ou outra bolsa paga por programas oficiais com a mesma finalidade, como a Bolsa Permanência MEC; e

IV - ter sido deferido(a) na avaliação socioeconômica realizada pela equipe de Serviço Social da UFGD.

#### CAPÍTULO IV

##### DO VALOR E QUANTIDADE DE AUXÍLIOS

Art. 4º O quantitativo e o valor dos benefícios do Programa Auxílio Financeiro Emergencial para os(as) Estudantes em Cursos de Alternância estará vinculado diretamente à disponibilidade orçamentária do ano civil.

Art. 5º O valor do benefício será disponibilizado em conta bancária em nome do(a) estudante, no período de vigência do edital.

#### CAPÍTULO V

##### DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º O(a) estudante deverá preencher o Formulário do Questionário Socioeconômico, disponível no Sistema de Gerenciamento dos Programas de Assistência Estudantil - SIGEPAE e anexar cópia dos documentos abaixo:

I - cópia do documento de identidade, de todos os membros do núcleo familiar;

II - cópia da Certidão de Nascimento, para os membros do núcleo familiar que não possuem o documento de identidade;

III - cópia do CPF de todos os membros do núcleo familiar com idade a partir de 18 anos;

IV - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o último Contrato de Trabalho e a página em branco subsequente, ou a Carteira de Trabalho Digital completa, disponível pelo aplicativo do Governo Federal, de todos os membros do núcleo familiar com idade a partir de 18 anos. Em caso de não possuir o documento pode ser apresentada a declaração de que não possui a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com assinatura igual à do documento de identidade (Anexo F);

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5217

Data: 19/08/2022

V - cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, e no caso de isento apresentar a Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal (conforme link), de todos os membros do núcleo familiar, com idade a partir de 18 anos (<http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>)

VI - cópia dos extratos bancários da movimentação financeira dos últimos 03(três) meses, de todas as contas bancárias que possui titularidade, inclusive de bancos digitais, de todos os membros do núcleo familiar. Em caso de não possuir nenhum tipo de conta bancária, apresentar Declaração informando que não possui conta bancária, com assinatura igual à do documento de identidade (Anexo E);

VII - cópia do Comprovante de residência (conta de energia elétrica) ou declaração de residência emitido pela FUNAI. No caso dos/as estudantes indígenas ou quilombolas será aceito como comprovante de residência: declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena; ou declaração da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena; ou declaração da Fundação Cultural Palmares/Associação reconhecida por esta fundação de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo. Para estes casos a Declaração deverá ser acrescida de documento de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas (na qual deve estar expresso nome completo, CPF, etnia, a comunidade a que pertence).

VIII - comprovante do Cadastro Único para Programas do Governo Federal - CadÚnico;

IX - cópia do comprovante de renda de todos os membros do núcleo familiar, com idade a partir de 18 (dezoito) anos; (estudante, pai, mãe, avós, irmãos, cônjuge, filhos, primos, amigos, agregados e outros que residem na mesma moradia, ou que mesmo não residindo na mesma moradia, contribuem com a renda familiar e/ou têm suas despesas atendidas pelo núcleo familiar), conforme abaixo:

1. trabalhadores(as) assalariados com registro na carteira de trabalho:

1. cópia do contracheque (holerite) dos últimos dois meses.

1. servidores(as) públicos:

1. cópia do contracheque (holerite) dos últimos dois meses.

c) aposentados(as) ou pensionistas:

1. cópia do Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, disponível no site ou aplicativo do INSS.

d) produtores(as) rurais ou assentados(as):

1. cópia da Declaração Anual de Produtor Rural - DAP para os produtores rurais no Estado de

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS - Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970 Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5217

Data: 19/08/2022

Mato Grosso do Sul e/ou cópia do Relatório de Movimentação Econômico-Financeira emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda das demais unidades federativas.

Ou outros documentos que possam demonstrar a produção rural da pessoa, ou família, como:

1. extrato do produtor rural emitido pelo IAGRO, para os pecuaristas no Estado de Mato Grosso do Sul, e documento similar (onde conste toda a movimentação do rebanho bovino, ovino, bufalino e outros) emitido pelo órgão competente da respectiva unidade federativa, correspondente ao período dos últimos 12 (doze) meses.

2. cópia do Cadastro de Imóvel Rural - Declaração de Produção ou do INCRA.

3. notas fiscais de venda da produção dos últimos 06 meses.

e) estagiários(as):

1. cópia do contrato de estágio constando carga horária, o valor da remuneração e período de validade do contrato.

f) empresários(as):

1. cópia do CNPJ e Contrato Social ou Ficha de Firma Individual;

2. cópia da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN, ou DASN-SIMEI, quando for o caso;

3. declaração original com o carimbo do CNPJ onde conste o tipo de atividade, a receita bruta mensal e as despesas mensais, da empresa ou firma comercial, nos últimos 12 (doze) meses assinada pelo proprietário da empresa ou firma comercial;

g) desempregados(as): modelo de declaração Anexo A.

h) trabalhadores(as) informais: modelo de declaração Anexo B.

i) trabalhadores(as) do lar: modelo de declaração Anexo C.

j) estudantes: modelo de declaração em anexo D.

## CAPÍTULO VI

### DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 7º O resultado será divulgado em Edital, que poderá ser acessado na página da UFGD no endereço <https://editais.ufgd.edu.br/>.

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5217

Data: 19/08/2022

CAPÍTULO VII

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art. 8º A partir da data de divulgação do resultado o(a) estudante poderá interpor recurso em até 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único. O(a) estudante deverá preencher o Formulário de Recurso anexo a este regulamento e caso julgue necessário, o(a) estudante poderá anexar ao seu Formulário documentação comprobatória dos fatos relatados. Para apresentação do recurso, o estudante deverá enviar o Formulário de Recurso, exclusivamente por e-mail ([proae.servicosocial@ufgd.edu.br](mailto:proae.servicosocial@ufgd.edu.br)).

Art. 9º Caberá ao serviço social da UFGD a análise do recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após a data de encerramento do período de entrega do recurso.

CAPÍTULO VIII

CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROAE/UFGD.

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5217

Data: 19/08/2022

**ANEXO A**

**DECLARAÇÃO DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição  
\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que estou  
desempregado(a) desde \_\_\_\_\_. Acrescento ainda que tenho suprido minhas  
necessidades financeiras da seguinte maneira:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5217

Data: 19/08/2022

**ANEXO B**

**DECLARAÇÃO TRABALHADOR INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição  
\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_, declaro que trabalho  
informalmente de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício, com renda mensal  
aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_. (\_\_\_\_\_).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5217

Data: 19/08/2022

**ANEXO C**

**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DO LAR SEM REMUNERAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição  
\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que exerço atividades “do  
lar”, sem remuneração. Declaro ainda não possuir nenhum tipo de renda, formal ou informal. Acrescento ainda  
que minhas necessidades financeiras são supridas da seguinte maneira:

-----  
-----  
-----

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5217

Data: 19/08/2022

**ANEXO D**

**DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que sou estudante e não exerço nenhuma atividade remunerada.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5217

Data: 19/08/2022

**ANEXO E**

**DECLARAÇÃO VINCULO BANCÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não possuo conta bancária em nenhuma instituição financeira.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5217

Data: 19/08/2022

**ANEXO F**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI O DOCUMENTO CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição  
\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que não  
posso o documento Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante